

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CMN - PROCESSO  
Nº 94/2025  
FOLHA 25

PROCESSO	94/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

## CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 109/2025, do Chefe do Executivo, em 21 de julho de 2025, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 029/2024**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 213/2025 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 26/06/2025 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 029/2024, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis.*

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi publicado no Diário Oficial do Município em 17 de julho de 2025, e recebido por esta casa legislativa em 21 de julho de 2025, conforme recibo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Integral ao PL nº 029/2024, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA		CONTAGEM
27/06/25	Sexta- feira	01º dia útil da contagem
28/06/25	Sábado	Dia não útil
29/06/2025	Domingo	Dia não útil
30/06/2025	Segunda- feira	02º dia útil da contagem
01/07/2025	Terça- Feira	03º dia útil da contagem
02/07/2025	Quarta- Feira	04º dia útil da contagem
03/07/2025	Quinta- Feira	05º dia útil da contagem
04/07/2025	Sexta- feira	06º dia útil da contagem
05/07/2025	Sábado	Dia não útil
06/07/2025	Domingo	Dia não útil
07/07/2025	Segunda- feira	07º dia útil da contagem
08/07/2025	Terça- feira	08º dia útil da contagem
09/07/2025	Quarta- feira	09º dia útil da contagem
10/07/2025	Quinta- feira	10º dia útil da contagem
11/07/2025	Sexta- Feira	11º dia útil da contagem
12/07/2025	Sábado	Dia não útil
13/07/2025	Domingo	Dia não útil
14/07/2025	Segunda- feira	12º dia útil da contagem
15/07/2025	Terça- Feira	13º dia útil da contagem
16/07/2025	Quarta- Feira	14º dia útil da contagem
17/07/2025	Quinta- Feira	15º dia útil da contagem ( <b>PUBLICAÇÃO NO DOM</b> )

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 30 de julho de 2025

CMN - PROCESSO  
Nº 941/2025  
FOLHA: 26 R

*Juliana Celly Medeiros Costa*

Assessor Técnico Legislativo

Matrícula: 541538-1